



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1983

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1983

No. 716

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.992, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Concede pensão especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida uma pensão especial, em caráter vitalício, a ANTÔNIO BENTO DE SOUZA, no valor de 2 (dois) salários-mínimos regionais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Igreja Assembléia de Deus no Brasil, entidade religiosa regularmente estabelecida, mediante o sistema de permissão de uso, a área denominada "A", com 3.135,00m² (três mil cento e trinta e cinco metros quadrados), constituída por uma parte da Quadra 146, no Setor Sudoeste, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações: "tem início no canto da viela com o lote 21; segue numa distância de 91,50m, pelos lotes 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15; daí, segue numa distância de 37,90m, pela linha de fundo dos lotes 12, 11 e parte do lote 10; daí, segue por esta numa distância de 32,00m até o ponto inicial", conforme planta e memorial descritivo constantes do processo nº 91316/82-SGM.

Art. 3º - Fica prorrogada, por prazo indeterminado, a vigência da Lei nº 5.570, de 30 de outubro de 1979, que permitiu a concessão de Alvará de Aceite à construção irregular.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Fica autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

Perseu Matias
Altivo Lopes

José Carlos de Oliveira
Valdivino José de Oliveira

José Maria de França
Anadir Costa Galvão

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.993, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Autoriza permissão de uso de área do domínio do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, entidade beneficente regularmente estabelecida, mediante o sistema de permissão de uso, uma área com 1.307,50m² (um mil trezentos e sete vírgula cinquenta metros quadrados), situada na Rua 56, em frente à Quadra B-8, Jardim Goiás, nesta Capital, constituída pelas áreas denominadas F, G e H, com as seguintes características e confrontações: "tem início no canto da área "E" com a área "F"; segue numa distância de 30,00m na divisa da área "E"; daí, segue numa distância de 44,00m, até a Rua 58; segue por esta numa distância de 25,00m, mais 7,07m de chanfrado; daí, segue pela

Rua 56, numa distância de 39,00m, até o ponto inicial", conforme planta e memorial descritivo constantes do processo nº 91294/82-SGM.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

Perseu Matias

José Carlos de Oliveira

Anadir Costa Galvão

Valdivino José de Oliveira

José Maria de França

Altivo Lopes

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.994, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Autoriza doação de imóvel do domínio do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a FRANCISCO CLEMENTE PEIXOTO uma casa residencial rústica e 742,44m² (setecentos e quarenta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados) de terreno urbano, onde se acha edificada, tudo de propriedade do Município de Goiânia, a ser desmembrada a área de outra maior, com 6.459,40m² (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove vírgula quarenta metros quadrados), situada entre a Av. Perimetral Norte, o Cemitério Parque e o loteamento Setor Gentil Meirelles.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

Perseu Matias

José Carlos de Oliveira

Anadir Costa Galvão

José Maria de França

Valdivino José de Oliveira

Altivo Lopes

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.995, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Introduz alteração na Tabela X - Taxa de Expediente e Serviços Diversos, do Código Tributário Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O coeficiente decimal sobre a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, previsto no item 3 - Atos da Secretaria de Ação Urbana, sub-item 3.12 - Registro. Permissão e Vistoria de Serviços de Trânsito, letra "h" - Transferência de Privilégio para Exploração de Veículo de Aluguel, da Tabela X - Taxa de Expediente e Serviços Diversos, integrante da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, fica reduzido em 50% (cin-

quenta por cento), passando de 5,800 (cinco vírgula oitocentos) para 2,900 (dois vírgula novecentos).

Art. 2º - Fica revogada a letra "i" - Vistorias Prévias, com o respectivo coeficiente decimal sobre a UVFG, no sub-item 3.12 - Registro, Permissão e Vistoria de Serviços de Trânsito, do item 3 - Atos da Secretaria da Ação Urbana, constante da Tabela X - Taxa de Expediente e Serviços Diversos, que integra a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, sem prejuízo da realização das vistorias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

Perseu Matias

José Carlos de Oliveira

Anadir Costa Galvão

Valdivino José de Oliveira

José Maria de França

Altivo Lopes

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.996, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a UNIAGO - UNIÃO ASSISTENCIAL DE GOIÁS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

Perseu Matias

José Carlos de Oliveira

Anadir Costa Galvão

Valdivino José de Oliveira

José Maria de França

Altivo Lopes

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.997, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Autoriza permissão de uso de área do domínio do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, entidade religiosa regularmente estabelecida, mediante o sistema de permissão de uso, uma área com 5.582,80m² (cinco mil

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES

EXECUTIVO e LEGISLATIVO

DIRETOR: Rubens Zafred Tomeliches

ENDEREÇO: Palácio das Campinas - Praça Pedro Ludovico,

Goiânia-Go.

FONE: 223-3662

quinhentos e oitenta e dois vírgula oitenta metros quadrados), situada no Jardim Planalto, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações: "tem início no alinhamento da Praça Itapuan com área da igreja; segue pelo alinhamento da Praça numa extensão de 45,00m, até o ponto da linha curva; segue pela linha curva numa extensão de 58,878m, até o eixo da Av. São Carlos, mais 58,878m, até o término da linha curva; segue daí, numa extensão de 45,00m até a Praça Itapuan; segue daí, numa extensão de 75,00m pela linha divisória da Praça com a área da igreja, onde teve início", conforme planta e memorial descritivo, constantes do processo nº 91430/82 - SGM.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

Perseu Matias

José Carlos de Oliveira

Altivo Lopes

Valdivino José de Oliveira

Anadir Costa Galvão

José Maria de França

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.998, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Considera de utilidade pública a Entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o LAR DAS CRIANÇAS POBRES DE SANTA EDWIRGES, entidade com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

Perseu Matias

José Carlos de Oliveira

Altivo Lopes

Valdivino José de Oliveira

Anadir Costa Galvão

José Maria de França

Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 5.999, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Cria a Defensoria Pública de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Defensoria Pública de Goiânia, órgão subordinado à Secretaria do Governo Municipal e destinado a prestar assistência jurídica às pessoas carentes da Capital do Estado:

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a baixar ato próprio, regulamentando a Defensoria Pública de Goiânia, definindo suas atribuições e delimitando a sua área de atuação.

Art. 2º - O quadro de pessoal do órgão criado pelo artigo 1º será formado mediante o aproveitamento e/ou remanejamento de servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, de natureza especial destinado ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

Perseu Matias
Altivo Lopes
Anadir Costa Galvão
Valdivino José de Oliveira
José Maria de França
José Carlos de Oliveira
Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.000, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Estabelece normas para indicação de Diretores das Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Diretores das Escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino de Goiânia serão escolhidos através do voto secreto, com participação do Corpo Docente e Discente de cada Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - Dentro de, no máximo, sessenta dias, a contar da aprovação desta lei, a Secretaria de Educação e Cultura do Município tomará as providências cabíveis para a efetiva realização da escolha dos diretores através do voto da comunidade escolar.

Art. 3º - A posse dos mesmos realizar-se-á no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a proclamação do resultado das eleições diretas.

Art. 4º - O mandato dos diretores eleitos terá a duração de 1 (um) ano, podendo se candidatar à reeleição.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

Perseu Matias
José Carlos de Oliveira
Altivo Lopes
Valdivino José de Oliveira
Anadir Costa Galvão
José Maria de França
Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.001, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Concede título de Cidadania Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Goianiense ao Senhor EDMUNDO JOSÉ DE MORAES NETO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Anadir Costa Galvão
Altivo Lopes
Valdivino José de Oliveira
José Carlos de Oliveira
José Maria de França
Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.002, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Considera de Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Centro Espiritualista "Eurípedes Barsanulfo", com sede e foro nesta Capital, à Av. Francisco Alves, Lote 18, Quadra 80, Parque João Braz - Cidade Industrial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Valdivino José de Oliveira
Altivo Lopes
José Maria de França
Anadir Costa Galvão
José Carlos de Oliveira
Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.003, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Concede título honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. JEORSON FERREIRA DOS SANTOS o título honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Altivo Lopes
José Carlos de Oliveira
José Maria de França
Valdivino José de Oliveira
Anadir Costa Galvão
Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.004, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Denomina Praça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada João Ribeiro França a praça existente nas confluências das Avenidas 31 de Março, Avenida 4ª Radial e Avenida Circular, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Altivo Lopes
José Carlos de Oliveira
Valdivino José de Oliveira
José Maria de França
Anadir Costa Galvão
Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.005, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

"Concede Título de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Goianiense ao Sr. JOÃO ALVES DE QUEIROZ.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 Perseu Matias
 Altivo Lopes
 José Carlos de Oliveira
 Valdivino José de Oliveira
 José Maria de França
 Anadir Costa Galvão
 Joãnildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.006, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

“Cria Comissão Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa ao Consumidor, como órgão prestacional de serviços.

Parágrafo único: A Comissão será instituída para o Município de Goiânia, atuando como receptor de denúncias providas do público consumidor e como órgão de defesa e fiscalização atuando, na forma da Lei, junto ao sistema municipal, estadual e federal de controle ao comércio e à indústria e a outras similares do mercado de oferta.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Defesa ao Consumidor deverá ser composta por funcionários do município, de idoneidade comprovada, oriundos dos diversos órgãos da administração executiva e legislativa, com competência e habilitação de nível superior, colocados por tempo determinado e mínimo de 1 ano à disposição sem ônus e gratificações pela função exercida, ressalvados seus direitos, vantagens, salários, remuneração e gratificações inerentes ao cargo de origem.

Parágrafo único: A pedido da Comissão, poderão também ser requisitados, de outros órgãos, para prestação de serviços auxiliares e em idênticas condições deste artigo, servidores como: datilógrafos, telefonistas, mensageiros, zeladores etc.

Art. 3º - É da competência da Comissão sua organização, elaboração do estatuto ou Regimento de suas atividades e registros jurídicos, tendo prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais para a instalação e equipamentos indispensáveis ao funcionamento desta Comissão Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 Perseu Matias
 Altivo Lopes
 Anadir Costa Galvão
 Valdivino José de Oliveira
 José Maria de França
 José Carlos de Oliveira
 Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.007, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Rua Desembargador Eládio de Amorim” a atual Rua 16, no Setor Central, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 Perseu Matias
 Altivo Lopes
 José Carlos de Oliveira
 José Maria de França
 Valdivino José de Oliveira
 Anadir Costa Galvão
 Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.008, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

“Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Vicência de Jesus a atual Rua 7, situada no bairro de Nova Vila, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 Perseu Matias
 José Carlos de Oliveira
 Altivo Lopes
 Valdivino José de Oliveira
 Anadir Costa Galvão
 José Maria de França
 Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.009, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

“Altera a denominação de via pública e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA JOÃO AUGUSTO RORIZ a atual Rua Santa Luzia, situada no Bairro de Campinas, nesta Capital.

Parágrafo único - Em face do disposto no artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências decorrentes da nova denominação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 Perseu Matias
 José Carlos de Oliveira
 Altivo Lopes
 Valdivino José de Oliveira
 Anadir Costa Galvão
 José Maria de França
 Joanildo Melquiades de Jesus

LEI Nº 6.010, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

“Altera denominação de via pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser denominada de "Av. Vereador Germino Alves" a atual Quarta Avenida, na Vila Nova.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

Perseu Matias
Altivo Lopes
José Carlos de Oliveira
José Maria de França
Valdivino José de Oliveira
Anadir Costa Galvão
Joãoildo Melquiades de Jesus

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SEBASTIÃO DA SILVEIRA e WALDER SANTOS PINHEIRO a empreenderem viagem às cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 1983, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, CÂNDIDO ANTONIO ARAÚJO FALCÃO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 03 de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, RODRIGO OTÁVIO PEREIRA MARQUEZ e MARIA CAROLINA FERREIRA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 03 de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES JÚNIOR, LUIZ CARLOS CAVALCANTE XAVIER DE SOUZA, CONRADO CRISÓSTOMO DE CASTRO e OSNI DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lota-

dos na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 03 de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
Perseu Matias
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182841/82, de interesse de ENCOLS/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21 e 23, da quadra F-2, situados à Rua 7, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 23/21, com as seguinte características e confrontações:

LOTE - 23/21	ÁREA	1.235,50m ²
Frente para a Rua 7	28,00m	
Fundo dividindo com os lotes 22 e 24	28,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 25	44,125m	
Lado esquerdo, dividindo com		
os lotes 19, 40 e 42	44,125m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178236/82, de interesse da RETÍFICA ALVORADA DE MOTORES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 15, 16 e 17, da quadra "C", situada à Avenida Rodoviário e Rua Padre Feijó, Jardim Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/17 -	ÁREA	2.173,12m ²
Frente para a Av. Rodoviário	46,00m	
Fundo p/a Rua Padre Feijó	15,00m	
Lado direito, dividindo com		
os lotes 18 e 9	43,57m	
mais	43,57m	
Lado esquerdo, dividindo com os		
lotes 14, 12 e 11	24,52m	
mais	33,56m	
mais	37,36m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

"Aprova loteamento denominado "Conjunto Vera Cruz".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 5.426, de 31 de dezembro de 1971, e 5.780, de 09 de julho de 1981, bem como o contido nos Processos nºs 2329/80-IPLAN, 2306/80-IPLAN, 2281/80-IPLAN, 91031/80-SEGOV e 91777/82-SEGOV,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "Conjunto Vera Cruz", de propriedade da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO., conforme plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do Processo nº 2329/80-IPLAN, de 30 de outubro de 1980.

Parágrafo único - O loteamento ora aprovado destinar-se-á, obrigatoriamente, à implantação de Conjunto Habitacional de Natureza Social.

Art. 2º - Quanto à Primeira Etapa do Conjunto é a empresa loteadora obrigada implantar pavimentação e guias de sarjetas apenas nas vias de acesso e pistas de rolamento de ônibus.

Art. 3º - Quanto à Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Etapas do loteamento ora aprovado, fica a empresa loteadora obrigada a executar as obras e serviços de infra-estrutura seguintes: meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º - Ao cumprimento das obrigações referidas nos artigos 2º e 3º, que será verificado pela Secretaria de Ação Urbana, fica condicionada a expedição do "Termo de Habite-se" para as edificações do Conjunto.

Art. 5º - Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do loteamento, na forma do disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de setembro de 1967, as vias, praças e áreas destinadas a edifícios públicos e outros usos institucionais ou equipamentos urbanos.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o de nº 366, de 07 de maio de 1982 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 183743/82, de interesse de ALAIR LOPES DA SILVA e ALTAMIRO DE MOURA PACHECO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13/15, da quadra 127, situados à Rua Tamboril, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/15	ÁREA	1.235,00m ²
Frente para a Rua Tamboril		26,00m
Fundo, dividindo c/os lotes 10 e 12		26,00m
Lado direito, dividindo c/o lote 11		47,50m
Lado esquerdo, dividindo c/o lote 17		47,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182840/82, de interesse de ONOGÁS - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E LOCADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, da quadra 271, situados à Av. Volta Redonda, Rua da República e Desvio Bucarest, Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5	ÁREA	17.991,51m ²
Frente para a Rua da República		67,56m
Pela linha do chanfrado		5,58m
Fundo, dividindo com área Maior		17,00m
mais		62,20m
Pela linha do chanfrado		8,56m
Lado direito, dividindo com		
Desvio Bucarest		249,78m
Lado esquerdo, para Av.		
Volta Redonda		208,19m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182837/82, de interesse de ONOGÁS - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E LOCADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4 e 5, da quadra 270, situados à Av. Juiz de Fora, Rua da República e Desvio Bucarest, Setor Jardim Novo Mundo (Parque Industrial), nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5	ÁREA	17.693,58m ²
Frente para a Rua da República		67,28m
Pela linha do chanfrado		5,90m
Fundo, para uma Área Maior		95,50m
Pela linha do chanfrado		8,30m
Lado direito, para Av. Juiz de Fora		220,85m
Lado esquerdo, para o Desvio Bucarest		241,59m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 012 DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182839/82, de interesse de ONOGÁS - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E LOCADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2 e 3, da quadra 272, situados à Avenida Volta Redonda, Rua da República e Desvio Marselha, Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/3	ÁREA	11.569,46m ²
Frente para a Rua da República.....		75,38m
Pela linha do chanfrado		4,95m
Fundo, dividindo com área maior		51,50m
Pela linha do chanfrado		8,62m
Lado direito, dividindo com Av. Volta Redonda.....		170,00m
Lado esquerdo, dividindo com Desvio Marselha.....		128,54m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Sec. do Governo Municipal

DECRETO Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178763/82, de interesse de JOÃO DE PAIVA RIBEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11 e 12, da quadra 99, situados à Rua T-55 esquina com a Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12	ÁREA	1.387,50m ²
Frente para a Rua T-55.....		35,00m
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 14.....		40,00m

Lado direito, dividindo com o lote 13 e Rua T-30 ... 30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10 35,00m
pela linha do chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 014 DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182838/82, de interesse de ONOGÁS - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E LOCADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4 da quadra 269, situados à E.F.C.O., Rua da República e Av. Juiz de Fora, Setor Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/4	ÁREA	15.380,72m ²
Frente para Rua da República		65,69m
Pela linha de chanfrado		6,08m
Fundo, dividindo com Area Maior		97,00m
Pela linha do chanfrado		7,98m
Lado direito, dividindo com a E.F.C.O.....		189,03m
Lado esquerdo, para Av. Juiz de Fora		211,83m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Sec. do Governo Municipal

DECRETO Nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 179897/82, de interesse de CIPAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 20, 22-6, 4, 2-55, 53 e 51, da quadra 66, situados à Rua 227, 5ª Avenida e Avenida Anhanguera, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/51, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/51	ÁREA	3.532,24m ²
Frente para a Avenida Anhanguera		39,50m
Fundo, dividindo com a Rua 227		43,50m
Pela linha do chanfrado		7,07m
Lado direito, dividindo com a		

5ª Avenida66,50m
 Pela linha do chanfrado7,07m
 Lado esquerdo, dividindo com
 os lotes 18 e 4938,25m
 mais4,00m
 mais38,25m
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
 mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 1982.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
 legais, e à vista do contido no Processo nº 91680/82, e ainda o
 disposto no artigo 3º, do Decreto nº 408, de 12 de julho de
 1977, RESOLVE designar os servidores FLÁVIO FERREIRA
 DA MATA, DORIVAL ALVES MENDONÇA, DONIZETE
 MARTINS DE OLIVEIRA e JÚLIO DE FREITAS para, sob a
 presidência do primeiro, comporem a Comissão de Julgamento
 de Infrações, da Secretaria de Ação Urbana, com retroação de
 efeitos a partir de 1º de setembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
 do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
 legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº
 3756/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear
 o servidor DIVINO JOSÉ, Agente Fiscal de Posturas, FU-
 1002, Nível 5, para, em substituição, exercer o cargo, em co-
 missão, de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Postu-
 ras e Abastecimento, 2ª categoria, da Secretaria de Ação Ur-
 bana, durante o período de 05 de dezembro de 1982 a 04 de
 janeiro de 1983, em decorrência do afastamento legal e temp-
 orário do titular WILSON DE SENA ROSA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias
 do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
 legais e à vista do contido no Processo nº 01124/82, protoco-
 lado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos
 do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da
 Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar, MARIA DI-
 VINA WILK no cargo de Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª sé-
 ries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, atribuindo-lhe

proventos anuais no valor global de Cr\$ 407.327,40 (quatro-
 centos e sete mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta
 centavos), sendo Cr\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois
 mil cruzeiros) de vencimento do cargo de que é ocupante e Cr\$
 65.327,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzei-
 ros e quarenta centavos), de adicionais, por ter sido considera-
 da definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias
 do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
 legais, RESOLVE exonerar, a pedido, MARICELIA FERREI-
 RA SOUTO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lota-
 da na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de ja-
 neiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias
 do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do governo Municipal

DECRETO Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
 legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor ORLANDO
 LINO DE MORAIS, Advogado, do Quadro de Pessoal da Com-
 panhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ,
 ora à disposição desta Prefeitura, do emprego de confiança de
 Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, 2ª categoria, da
 Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de
 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias
 do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 021, DE 10 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições
 legais e à vista do contido no Processo nº 91032/82, RESOL-
 VE considerar como nomeado para exercer o cargo, em comi-
 são, de Assessor de Imprensa, durante o período de 05 de maio
 a 31 de dezembro de 1980, RUBENS ZAFRED TOMCLI-
 CHES.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias
 do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
 Prefeito de Goiânia
 PERSEU MATIAS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOÃO MARTINS DE ARAÚJO do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Centro de Educação, Recreação e Diversões - CERD/MUTIRAMA, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HUMBERTO DE SOUZA MENDONÇA para, em comissão, exercer o cargo de Diretor Geral do Centro de Educação, Recreação e Diversões - CERD/MUTIRAMA, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0202/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear LUIZ CARLOS CAMPOS DA SILVA, Técnico de Administração, Nível "C", para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 1983, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular PAULO ÂNGELO AZEVEDO MACRI.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 0381/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear o servidor ELTON JOSÉ DE AZEVEDO FERNANDES, Técnico em Assuntos Tributários, Nível 4, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão de Chefe da Assessoria do Contencioso Fiscal, 2ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 1983, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular AMANDIO CHAVES DA SILVA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 028, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO SÉRGIO DE MIRANDA do cargo, em comissão, de Assessor Especial, a partir de 07 de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 029, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178489/82, de interesse de MECÂNICA IMPORTADORA LTDA (Gioveroni Limongi),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 20/44/46 e 18, da quadra 113, situados à Av. Independência esquina com a Rua 51, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nºs 20/44/46/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/44/46/18	ÁREA	1.107,10m ²
Frente para a Rua 51	26,99m	
Fundo para o lote 48	31,98m	
Lado direito, para a Avenida Independência	30,00m	
Lado esquerdo, para os lotes 16 e 55	35,00m	
Pelo chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 030, DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar LUIZ CARLOS RÉZIO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, a partir de 1º de janeiro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90055/83, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor DOMINGOS RAMOS JUBÉ, Motorista, Nível 6, lotado na Secretaria da Administração, empreendeu à cidade de Pirenópolis, neste Estado, no dia 18 de dezembro de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor AFONSO DE SALES SANTOS, Motorista, Nível 6, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 033, DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 824, de 24 de setembro de 1982, que colocou a servidora SELES PIRES DE OLIVEIRA, Assistente de Escritório, Nível 11, da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, à disposição da Secretaria de Educação do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 034, DE 12 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01458/81, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, III, combinado com o artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar MARIA LUIZA DE SOUZA RAMOS no cargo de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, e, nos

termos do artigo 181, da lei antes mencionada, atribuir-lhe proventos anuais, correspondentes à remuneração de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, "Ministro Alfredo Nasser", 3ª categoria, no valor global de Cr\$ 785.668,68 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), de vencimento e Cr\$ 129.028,68 (cento e vinte e nove mil, vinte e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VALTER ROSA DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 038, DE 13 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, Técnico de Assuntos Tributários, para, em substituição, exercer o cargo de confiança de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 21 de dezembro de 1982, e enquanto durar o afastamento do titular José Carlos Riccioppo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 039, DE 13 DE JANEIRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar o Decreto nº 1013, de 21 de dezembro de 1982, que designou o servidor JOSÉ CARLOS RICCIOPPO, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, para responder pelo expediente da Coordenadoria Geral do Tesouro Municipal, da Secretaria de Finanças, para considerar como designado para, em substituição, exercer referida função, a partir de 21 de dezembro de 1982, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Valdivino José de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
Prefeito de Goiânia
PERSEU MATIAS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 041, DE 18 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 182504/82, de interesse de EDSON MACE-DO MELO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 9 e 10, da quadra 54, situados à Rua 230 e Rua 229, Setor Universitário, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9	ÁREA	669,4875m ²
Frente para a Rua 230.....	16,234m	
Fundo, dividindo com o lote 10.....	15,22m	
Lado direito, dividindo com os lotes 7 e 8.....	35,907m	
mais.....	2,40m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11 e 6/12.....	38,35m	
mais.....	6,50m	

LOTE - 10	ÁREA	521,9025m ²
Frente para a Rua 229.....	15,00m	
Fundo, dividindo com o lote 9.....	15,22m	
Lado direito, dividindo com o lote 6/12.....	36,08m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8.....	33,507m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 046 DE 20 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido nos processos nºs 183373/81 e 184857/82 de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO & INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19, da unidade U-203, com frente para a Rua 2.032; dos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20, da unidade U-203, com frente para a Rua 10; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 21 e 23, da unidade U-205, situada entre as Ruas 9, 11, 2.052 e rua sem denominação; dos lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24, da unidade U-205, situada entre as Ruas 1, 2.051 e rua sem denominação; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 17, da unidade U-205, situada entre as Ruas 7, 9 e 2.052 e rua sem denominação; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 2, 4 e 6, da unidade U-205, situada entre as Ruas 1, 3 e 2.052 e rua sem denominação; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 7, 9 e 11, da unidade U-205, situada entre as Ruas 5, 7 e 2.052 e rua sem denominação; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 25, 27 e 29, da unidade U-205, situada entre as Ruas 11, 13 e 2.052 e rua sem denominação; dos lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39, da unidade U-203, com frente para a Rua 2; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 1, 3 e 5, da unidade U-

205, situada entre as Ruas 3, 5 e 2.052 e rua sem denominação; dos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, da unidade U-203, com frente para a Rua 203; dos lotes 10, 12, 8, 14, 6, 16, 4, 18, 2 e 20, da unidade U-203, entre as Ruas 2 e 2.032; dos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38, da unidade U-203, com frente para a Rua 6 e área verde; dos lotes 12, 10, 14, 8, 16, 6, 18, 4, 20 e 2, da unidade U-203, entre as Ruas 4 e 2.032; dos lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, da unidade U-203, com frente para a Rua 4; dos lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28, da unidade U-203, com frente para a Rua 8 e área verde, pertencentes ao loteamento denominado Parque Atheneu, nesta Capital, conforme plantas, memoriais descritivos e demais atos constantes do processo nº 183373/81.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o de número 887, de 18 de outubro de 1982 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido nos processos nºs 176729/82 e 184858/82, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO & INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 3, 5, 1, 3, 5, 7, 9, 11, 12, 10, 8, 6, 4 e 2, da unidade 103, situada entre as Ruas 103, 5, 1 e 1.031; dos lotes 11, 13, 15, 17, 16, 14, 12, 10, 1, 3, e 5, da unidade 105, situada entre as Ruas 7, 3, 1.051 e 1, dos lotes 1, 3, 5, 20, 18, 16, 14, 13, 15, 17 e 19, da unidade 103, situada entre as Ruas 6, 2, 1.032 e 4; dos lotes 34, 32, 30, 28, 26, 24, 56, 54, 52, 50, 48 e 46, da unidade 105, situada entre as Ruas 1.051, 5 e Murici; dos lotes 32, 30, 28, 26, 24, 22, 6, 4, 2, 21, 23, 25, 27, 29 e 31, da unidade 103, situada entre as Ruas 104, 8, 4 e 6; dos lotes 70, 68, 66, 64, 6, 4, 2, 16, 14, 12 e 10, da unidade 105, situada entre as ruas Murici, 3, 7 e 1; dos lotes 62, 60, 58, 5, 3, 1, 22, 20 e 18 da unidade 105, situada entre as Ruas Murici, 5, 7 e 3; dos lotes 19, 21, 23, 22, 20, 18, 1, 3 e 5, da unidade 105, situada entre as Ruas 7, 1.051 e 3; dos lotes 7, 9, 11, 28, 26, 24, 22, 20, 18, 12, 10, 8, 6, e 2, da unidade 103, situada entre as Ruas 103, Murici, 1 e 7; dos lotes 20, 18, 16, 14, 6, 4, 2, 13, 15, 17 e 19, da unidade 103, situada entre as Ruas 8, 2/4 e 6; dos lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 6, 4, 2, 12, 10, 8, 6, 4 e 2, da unidade 103, situada entre as Ruas 103, 7, 1 e 5; dos lotes 36, 34, 32, 30, 28, 26, 24, 23, 21, 22, 25, 27, 29, 31, 33 e 35, da unidade 103, situada entre as Ruas 6, 4, 1.032 e 104, pertencentes ao loteamento denominado Parque Atheneu, nesta Capital, conforme plantas, memoriais descritivos e demais atos constantes do processo nº 176729/82.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o de número 809, de 17 de setembro de 1982 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de janeiro de 1983.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS

Prefeito de Goiânia

PERSEU MATIAS

Secretário do Governo Municipal

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar ?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.**
